



## RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital nº 001/2023/CMDCA sofreu alterações, nos termos que seguem, tendo em vista a sanção da Lei Municipal nº 2.383, de 12 de abril de 2023, e sua entrada em vigor em 13/04/2023 (publicação no Diário Oficial de Carmo – Ano II – nº 494, de 13/04/2023):

### 1. DAS ALTERAÇÕES:

#### 1.1. Onde se lê:

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carmo/RJ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1038/2006, 1039/2006 e 1672/2014, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição e posse de Conselheiros Tutelares, dispondo de 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”

#### LEIA-SE:

**“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carmo/RJ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1038/2006 e 2.383/2023, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição e posse de Conselheiros Tutelares, dispondo de 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”**

#### 1.2. Onde se lê:

“1.8 – O Conselho Tutelar funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, correspondendo a 06 (seis) horas diárias de trabalho, com o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e devem ter disponibilidade de atendimento ao público fora do horário normal de expediente nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em regime de plantões obrigatórios e escalonados.”

#### LEIA-SE:

**“1.8 – O Conselho Tutelar funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, correspondendo a jornada de trabalho do conselheiro tutelar de 06 (seis) horas diárias de trabalho, com o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e devem ter disponibilidade de atendimento ao**



**público fora do horário normal de expediente nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em regime de plantões obrigatórios e escalonados.”**

1.3. Onde se lê:

“2.6 – As inscrições provisórias dos candidatos, que se iniciarão em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data da eleição, será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10/04/2023 a 10/05/2023, conforme Subitem 2.2 deste Edital, mediante apresentação de requerimento próprio e de todos os seguintes documentos:

(...)

VII – prova de desincompatibilização, nos casos de impedimento e suspeição expressos na Lei Municipal nº1.039/2006, na forma de declaração firmada pelo candidato”

**LEIA-SE:**

“2.6 – As inscrições provisórias dos candidatos, que se iniciarão em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data da eleição, será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10/04/2023 a 10/05/2023, conforme Subitem 2.2 deste Edital, mediante apresentação de requerimento próprio e de todos os seguintes documentos:

(...)

VII – prova de desincompatibilização, nos casos de impedimento e suspeição expressos na Lei Municipal nº2.383/2023, na forma de declaração firmada pelo candidato”

1.4. Onde se lê:

“8.1 – Após homologação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do resultado final da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares de Carmo, a posse dos(as) candidatos(as) eleitos(as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.039/06, com redação dada pela Lei Municipal nº1.672/2014, no dia 10 de janeiro de 2024”

**LEIA-SE:**

“8.1 – Após homologação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do resultado final da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares de Carmo, a posse dos(as) candidatos(as) eleitos(as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.383/2023, no dia 10 de janeiro de 2024”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Prefeitura Municipal do Carmo*  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente  
Travessa Benedito Branco, Nº 35 – Sala 3 – Centro – Carmo/RJ  
E-mail: [conselhosmas2021@gmail.com](mailto:conselhosmas2021@gmail.com)



2. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Carmo, 20 de abril de 2023.

**Marcelo Jorge Corrêa**  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente